



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000594-16.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Ourinhos - 01a Vara

## **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

### **VARA DO TRABALHO DE OURINHOS - 0030**

**[1.001 A 1.500 PROCESSOS]**

Em 31 de agosto de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022, página 28. Presente o Juiz Titular MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: CAMPOS NOVOS PAULISTA, CANITAR, CHAVANTES, OURINHOS, SÃO PEDRO DO TURVO, SALTO GRANDE, RIBEIRÃO DO SUL, IBIRAREMA

Lei de Criação nº: 6.563/1978

Data de Instalação: 28/4/1979

Data de Instalação do sistema PJe: 21/5/2014

Data da Última Correição: 14/9/2021

# **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

## **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

### **1.1.1. CÉLULAS**

#### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **1.2.1. CÉLULAS**

#### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

### **1.3.1. CÉLULAS**

#### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

## **3. METAS**

## **4. BOAS PRÁTICAS**

## **5. FORÇA DE TRABALHO**

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

### **7. ENCAMINHAMENTOS**

#### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

#### **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

#### **7.3. FERRAMENTAS**

#### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

#### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

### **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

### **9. ATENDIMENTOS**

### **10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

### **11. ENCERRAMENTO**

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 14/9/2021), com redução de 0,4015 (dados de 7/2021) para 0,3929 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Contribuíram para a variação do resultado os mesoindicadores produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13) e força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade.

Registra-se que o mesoindicador Acervo (M01) é o melhor desempenho para o resultado do IGest, nada obstante a elevação de seu índice de 0,1874 para 0,2053.

A leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 16/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas 2 (duas) salas.

### COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

#### AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe em 18/8/2022, por amostragem, na semana de 12 a 16/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

#### “Sala 1 - Principal”

- a pauta semanal do Juiz Titular é composta, por dia, de 9 (nove) audiências Iniciais e 2 (duas) audiências de Instrução às segundas-feiras, 4 (quatro) audiências de Instrução e 10 (dez) audiências UNAs às terças-feiras e 3 (três) audiências de Instrução às quartas-feiras.

#### “Sala 2 - Auxiliar”

- a pauta semanal do Juiz Substituto, é composta, por dia, de 10 (dez) audiências Iniciais e 2 (duas) audiências de Instrução às quartas-feiras, 4 (quatro) audiências de Instrução e 10 (dez) audiências UNAs às quintas-feiras e 2 (duas) audiências de Instrução e 1 (uma) audiência UNA às sextas-feiras.

Nessas amostras, o total apurado é de 57 (cinquenta e sete) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 19 (dezenove) Iniciais, 17 (dezesete) UNAs e 21 (vinte e uma) Instruções, a serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, o Juiz Titular e o Juiz Substituto comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada de 14 a 18/3/2022, a qual será considerada no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada em 16/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

### **Sala 1 - Principal**

- Iniciais do rito sumaríssimo: não há audiências designadas;
- 10/10/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 55 dias corridos - 1m25d;
- 13/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 28 dias corridos;
- 31/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 15 dias corridos;
- 30/1/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 167 dias corridos - 5m17d;
- 5/4/2023 para as Instruções do rito ordinário: 232 dias corridos - 7m22d;
- 23/8/2022 para as Conciliações: 7 dias corridos.

### **Sala 2 - Auxiliar**

- Iniciais do rito sumaríssimo: não há audiências designadas;
- 28/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 43 dias corridos - 1m13d;
- 15/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 30 dias corridos - 1m;
- 15/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 30 dias corridos - 1m;
- 17/11/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 93 dias corridos - 3m3d;
- 2/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 198 dias corridos - 6m18d;
- 2/9/2022 para as Conciliações: 17 dias corridos.

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências Iniciais do rito ordinário (55 e 43 dias), UNAs do rito sumaríssimo (28 e 30 dias) e das Instruções do rito ordinário (232 e 198 dias) e do rito sumaríssimo (167 e 93 dias), com relação à autoinspeção, quando contavam com 61 (sessenta e um) dias para as audiências Iniciais do rito ordinário, 84 (oitenta e quatro) dias para as audiências UNAs do rito sumaríssimo e 314 (trezentos e quatorze) dias para as audiências de Instrução de ambos os ritos. Destaca-se que a Unidade não trouxe informação, na autoinspeção, no tocante às audiências UNAs do rito ordinário.

Portanto, vê-se que houve cumprimento das determinações da última correição realizada em 14/9/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos mais distantes de 5 meses e 17 dias e 3 meses e 3 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 7 meses e 22 dias e 6 meses e 18 dias para as audiências do rito ordinário na pesquisa atual. Logo, considerando as determinações da ata correicional anterior, houve cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 761 (setecentos e sessenta e um) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 668 (seiscentos e sessenta e oito) processos em julho de 2022, em cumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 7 (sete) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade e identidade de reclamadas, o que foi confirmado na pauta do dia 24/1/2022 (Sala 1 - Principal) quando foram realizadas 2 (duas) audiências Iniciais de uma mesma reclamada.

Verificou-se na tarefa "Triagem Inicial" (16/8/2022), 6 (seis) processos novos, sendo o mais antigo de 16/8/2022. Todos eles estão pendentes de designação de audiência, embora a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* "Audiência-não designada" está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo "videoconferência". Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

## **TABELAS DIAS-JUIZ**

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/9/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 8/2021 a 7/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

## **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Vara do Trabalho de Ourinhos está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC, mas não designa mediador para a realização das audiências, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021, porque “*no momento a Vara não conta com ninguém capacitado pelo TRT como mediador. Além disso, como a Secretaria atua com déficit de mão de obra não há como designar servidor, mesmo sem capacitação*” (“3.4.2”, “a”, Seção V).

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC no PJeCor nº 0000391-54.2021.2.00.0515, em 15/7/2022, com vigência entre agosto e dezembro/2022, apresentou uma planilha com datas, horários das audiências e respectivas Unidades atendidas. Dessa planilha, depreende-se que 24 (vinte e quatro) vagas foram disponibilizadas para a Vara do Trabalho de Ourinhos no período.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 4 (quatro) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho (1/8/2022) até a presente consulta, realizada em 16/8/2022.

Por fim, a Unidade informou que não realiza pauta de Mediação na própria Vara.

## **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA**

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 16/8/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010240-81.2021.5.15.0030 foi observada a regularização. Há outros 10 (dez) processos da fase de conhecimento, com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”, aguardando apreciação.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010020-49.2022.5.15.0030, que trata de trabalhador idoso, na audiência realizada em 15/3/2022, houve designação da audiência de Instrução para o dia 2/2/2023. Já no processo 0010005-80.2022.5.15.0030, que trata de trabalhador portador de doença grave, na audiência realizada em 10/8/2022, houve designação de audiência de Instrução apenas para o dia 17/2/2023.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho, a Unidade relatou, em 17/8/2022, que:

“Com relação ao processo 0010020-49.2022.5.15.0030, quando da designação da audiência de instrução, a pauta se encontrava bastante elastecida pelo aumento do volume processual e por contar a Vara com apenas 01 magistrado.

Com a notícia de designação de Juiz Auxiliar Fixo, as pautas estão sendo dobradas e a Secretaria está trabalhando na readequação da pauta, visando a antecipação das audiências.

Já há determinação verbal do Juiz Titular para antecipação das audiências dos processos 0010005-80.2022.5.15.0030 e 0010020-49.2022.5.15.0030”.

Em Correição Ordinária, a Unidade informa que o processo 0010020-49.2022.5.15.0030 teve sua audiência redesignada para 4/10/2022, enquanto o processo 0010005-80.2022.5.15.0030, para 7/10/2022, em observância à tramitação preferencial.

- **Recomendação GP-CR nº 1/2014** - nos processos 0010611-11.2022.5.15.0030 e 0010184-14.2022.5.15.0030, citados por amostragem, faltou-lhes a observação do normativo, quanto a abster-se de colocar em pauta processos em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho, a Unidade esclareceu, em 17/8/2022, que: “*Os processos em que são partes entes públicos e envolvem matéria de direito não são incluídos em pauta. Em se tratando de Recomendação a orientação dada pelo Juiz Titular é para segui-la apenas nos casos em que for matéria de direito*”.

- **Artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - Sobre a remessa ao CEJUSC, foi verificado que a Unidade enviou os processos

0010394-65.2022.5.15.0030 e 0010481-21.2022.5.15.0030, citados por amostragem, sem registro nos autos por meio de despacho, da determinação ou solicitação de envio e de sua expressa anuência.

Em contato desta Corregedoria com a Unidade, em 17/8/2022, foi esclarecido que:

“Em atendimento à Ordem de Serviço – Cejusc – Bauru nº 01/2021, art.3º : que dispõe: “ toda a operacionalização para inclusão dos processos em pauta do Cejusc é incumbência do servidor da Vara do Trabalho, o servidor, visando economia e celeridade, fez o agendamento e já incluiu a minuta diretamente no ambiente do próprio Cejusc, não se atentando para ausência de despacho prévio determinando a remessa dos autos.

O equívoco será observado e a Secretaria ficará atenta à necessidade de despacho”.

### 1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

#### 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 16/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 141 (cento e quarenta e um) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos desde 5/4/2022, sendo o do processo 0010285-90.2018.5.15.0030.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0010244-84.2022.5.15.0030, observou-se que na audiência realizada em 6/6/2022, foi concedido prazo de 5 (cinco) dias para juntada de substabelecimento, tendo o magistrado encerrado a instrução processual com razões finais remissivas. Contudo, observa-se que os autos somente foram encaminhados à conclusão para a prolação de sentença no dia 22/6/2022. Já no processo 0010681-62.2021.5.15.0030, na audiência realizada em 8/6/2022, também foi concedido prazo de 5 (cinco) dias para juntada de substabelecimento e preposição, tendo o magistrado encerrado a instrução com razões finais remissivas naquela ocasião, entretanto os autos somente foram encaminhados à conclusão em 28/6/2022.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho, a Unidade relatou, em 17/8/2022, que houve a concessão de prazo para juntada de documentos, o que ocasionou uma maior demora na conclusão dos autos.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - no processo 0011426-42.2021.5.15.0030 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010116-64.2022.5.15.0030, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Logo, há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão de 13/7/2022. Nada obstante, não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço

temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos, contudo houve a transcrição dos depoimentos.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011159-75.2018.5.15.0030, distribuído em 6/11/2018, com 1.363 (mil, trezentos e sessenta e três) dias.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0011159-75.2018.5.15.0030, cuja entrada na fase ocorreu em 11/12/2018.

No particular, deverá a Unidade fazer a gestão dos processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### **EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS**

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

## **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

- **Recomendação CR nº 7/2017** - Nos processos 0011472-31.2021.5.15.0030, 0010453-53.2022.5.15.0030 e 0011497-44.2021.5.15.0030 as determinações de realização das perícias nomearam os peritos, mas não definiram os locais das perícias. Observa-se ainda que no processo 0011391-82.2021.5.15.0030 apenas constou como local da perícia “*endereço da reclamada*” (ld. b8368dc).

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho, a Unidade relatou, em 18/8/2022, que a Unidade indica o endereço da reclamada e, “*caso haja mais de uma unidade, indica-se o endereço do local de trabalho. Também quando se trata de obra, é indicado o local da obra, ou rodovia, dependendo do caso. As empresas daqui, na maioria, são de médio a pequeno porte*”.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 16/8/2022, aponta 30 (trinta) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

### 1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### 1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

#### INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 4 (quatro) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 8 (oito) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, em 16/8/2022, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes na fase de conhecimento o do processo 0010995-08.2021.5.15.0030 é o mais antigo, desde 28/6/2022, bem como que o requerimento de antecipação de tutela pendente do processo 0010807-78.2022.5.15.0030 o mais antigo, desde 16/8/2022.

#### REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem 74 (setenta e quatro) Recursos Ordinários, 1 (um) Recurso Adesivo e 1 (um) Agravo de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade, na tarefa "Remeter ao 2º Grau", indica que o recurso ordinário do processo 0010216-19.2022.5.15.0030 é o mais antigo, desde 11/8/2022.

#### ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 292 (duzentos e noventa e dois) processos aguardando a primeira audiência e 376 (trezentos e setenta e seis) aguardando o encerramento da Instrução, 75 (setenta e cinco) aguardando prolação de sentença, 403 (quatrocentos e três) aguardando cumprimento de acordo e 786 (setecentos e oitenta e seis) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

#### PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 89,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

## ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 48% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

## JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 309 (trezentos e nove) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

### 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

#### 1.2.1. CÉLULAS

##### 1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

##### 1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 17 e 18/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

## ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

### CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Foi constatada na Correição anterior, realizada em 14/9/2021, que a Unidade não adotava a boa prática recomendada pela Corregedoria em relação às obrigações de fazer, que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, observando o que dispõem os artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. E nas manifestações da Unidade, no Sistema PJeCor

0000594-16.2021.2.00.0515, constou apenas que foi "*adaptado o despacho inicial de liquidação com algumas orientações da Corregedoria*", em 26/10/2021.

Observou-se no despacho inaugural da fase de liquidação, diante da análise dos processos 0010759-64.2019.5.15.0147 (redistribuído da Vara do Trabalho de Aparecida) e 0010726-03.2020.5.15.0030, a determinação para o cumprimento das obrigações de fazer constantes da sentença, bem como a expedição de ofícios pela Secretaria, consoante comando condenatório.

No processo 0010186-52.2020.5.15.0030, quanto às anotações em CTPS, e tendo em conta que a primeira reclamada tem sido notificada somente por edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, constou a autorização ao patrono do exequente para regularizar suas anotações, bem como assinar o documento no campo específico, sem identificar o autor da anotação.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

## **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS**

Determinou-se, na última Correição, de 14/9/2021, que a fase de liquidação da sentença seja realizada de forma customizada de acordo com as características de cada processo, com a adoção de algumas práticas elencadas. Como dito, a Unidade informou, em sua manifestação de 26/10/2021, no Sistema PJeCor 0000594-16.2021.2.00.0515, que foi "*adaptado o despacho inicial de liquidação com algumas orientações da Corregedoria*".

Com efeito, verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, tem por prática designar perícia contábil para a liquidação, com prazo de 30 (trinta) dias para que o laudo seja entregue e deferir o prazo comum de 8 (oito) dias para as partes apresentarem impugnação. Caso esta ocorra, já consta o prazo de 15 (quinze) dias para eventuais retificações do perito e na hipótese de retificação, fica renovado às partes novo prazo comum de 8 (oito) dias para impugnação - situação verificada nos processos 0010759-64.2019.5.15.0147 (redistribuído da Vara do Trabalho de Aparecida), 0010186-52.2020.5.15.0030 e 0010726-03.2020.5.15.0030.

Por outro lado, observou-se nos processos 0010947-49.2021.5.15.0030, 0010336-33.2020.5.15.0030 e 0010570-78.2021.5.15.0030, que foi concedido prazo de 8 (oito) dias para as partes apresentarem cálculos, com determinação de intimação para impugnação no prazo de 8 (oito) dias, constando ainda no processo 0010570-78.2021.5.15.0030, que na inércia das partes, deve ser designada perícia contábil. Referidos processos são de entes públicos, e levam em conta as verbas da condenação na adoção do aludido procedimento.

Apurou-se, ainda, nos processos 0010759-64.2019.5.15.0147 (redistribuído da Vara do Trabalho de Aparecida), 0010186-52.2020.5.15.0030 e 0010726-03.2020.5.15.0030, que há determinação, no despacho inaugural da fase, para que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta do despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que há determinação para que a parte reclamante forneça dados bancários para transferência de crédito, observando-se, portanto, ao disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 03/2020 (processos 0010759-64.2019.5.15.0147-redistribuído da Vara do Trabalho de Aparecida, 0010186-52.2020.5.15.0030 e 0010726-03.2020.5.15.0030).

Quanto à utilização do sistema PJe-Calc, sua utilização é recomendada às partes e determinada aos peritos, consoante se observa dos processos 0010947-49.2021.5.15.0030, 0010336-33.2020.5.15.0030, 0010570-78.2021.5.15.0030, 0010759-64.2019.5.15.0147 (redistribuído da Vara do Trabalho de Aparecida), 0010186-52.2020.5.15.0030 e 0010726-03.2020.5.15.0030.

## **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Na ata de Correição anterior, houve determinação para a realização pela Unidade de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação. Em relação a tal matéria, não houve manifestação específica da Unidade, no Sistema PJeCor 0000667-85.2021.2.00.0515.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 3 (três) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, foi localizado 1 (um) processo da liquidação aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

### 1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### 1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Constou na última Correição a determinação para redução da quantidade e do prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de liquidação, além da determinação para observância da Ordem de Serviço 04/2021, quanto à utilização das ferramentas GIGS e *chips*. Aqui a Unidade informou, em sua manifestação de 26/10/2021, no Sistema PJeCor 0000594-16.2021.2.00.0515, que foi “*inserido o GIGS “CALCULISTA” - HOMOLOGAR CÁLCULOS nos processos pendentes com a Contadoria*”.

Isto posto, foi verificada redução de 147 (cento e quarenta e sete) para 145 (cento e quarenta e cinco) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 68 (sessenta e oito) para 55 (cinquenta e cinco) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Com efeito, não foram localizados processos com o *chip* “*Cálculo - homologar*”, no painel global da Unidade. E não foi localizado o tipo de atividade “*Liq - Homologar Cálculos*”, tampouco o *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*”. Porém, foram localizados 23 (vinte e três) processos com o tipo de atividade “*calculista*”, que também possuem o registro de prazo na funcionalidade GIGS e 2 (dois) deles com referido registro vencido, o mais antigo em 2/8/2022 (processo 0011133-72.2021.5.15.0030).

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas, de pronto, deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e determinam o depósito dos valores incontroversos, porém não determinam a imediata liberação consoante verificado nos processos 0010759-64.2019.5.15.0147 (redistribuído da Vara do Trabalho de Aparecida), 0010186-52.2020.5.15.0030 e 0010726-03.2020.5.15.0030.

### FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de Correição anterior, a correta utilização das ferramentas GIGS e *chips*.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 92 (noventa e dois) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 11 (onze) registros com prazo vencido, e o processo 0010270-82.2022.5.15.0030 é o que possui o registro mais antigo, vencido no sistema GIGS desde 25/3/2022. Estão considerados os vinte e três processos mencionados anteriormente nesse total.

## **VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 14/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de 215 (duzentos e quinze) processos para atuais 200 (duzentos) processos**, dos quais 145 (cento e quarenta e cinco) processos com decisão de liquidação pendente e 55 (cinquenta e cinco) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Na ata de Correição anterior, foi determinada a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase na funcionalidade GIGS, bem como a intensificação do acompanhamento e da gestão dos processos com maiores tempos de tramitação.

Averiguou-se que todos os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade "*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*", todavia, também se verificou que todos estão com o prazo vencido, o que dificulta a efetiva priorização.

## **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0010312-15.2014.5.15.0030, cuja entrada na fase ocorreu em 16/4/2015 e que conta com 2.663 (dois mil seiscentos e sessenta e três) dias.

O processo se encontra na tarefa "aguardando apreciação pela instância superior" desde 19/11/2015.

## **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao mencionado processo mais antigo - 0010312-15.2014.5.15.0030. Como visto, a data da última tramitação é 19/11/2015, e ele se encontra aguardando apreciação pela instância superior desde então.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0011255-61.2016.5.15.0030, cuja entrada na fase ocorreu em 14/6/2017 e que conta com 1.873 (mil oitocentos e setenta e três) dias. A data da última tramitação é 3/8/2017 e o processo também se encontra na tarefa "aguardando apreciação pela instância superior" desde então.

## **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO**

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa "*Análise*", atualmente se encontram 3 (três) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 29/7/2022, processo 0010966-55.2021.5.15.0030. Constatou-se, também, na tarefa "*Prazos Vencidos*", que atualmente há 6 (seis) processos, os mais antigos de 23/6/2022, processos 0010366-97.2022.5.15.0030 e 0010378-14.2022.5.15.0030 e, por fim, na tarefa "*Preparar Expedientes e Comunicações*", não foram localizados processos da liquidação.

### 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

#### 1.3.1. CÉLULAS

##### 1.3.1.1. FASE INICIAL

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

#### OFICIAIS DE JUSTIÇA:

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

##### 1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre os dias 16/8/2022 e 18/8/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

#### PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- **Análise:** Foram localizados 21 (vinte e um) processos, sendo o mais antigo desde 23/6/2022 (0010496-29.2018.5.15.0030);
- **Prazos Vencidos:** Foram contabilizados 260 (duzentos e sessenta) processos, mais antigo de 22/3/2022 (0010127-64.2020.5.15.0030);
- **Preparar expedientes e comunicações:** Foram apurados 20 (vinte) processos, mais antigo de 4/4/2022 (0010331-45.2019.5.15.0030);
- **Minutar Sentença:** Foram identificados 16 (dezesesseis) processos, o mais antigo é o 0011093-32.2017.5.15.0030, datado de 5/5/2022.

## **NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

Quanto ao item em comento, realizadas novas pesquisas ao painel do PJe, constatou-se, nos processos 0011679-98.2019.5.15.0030 e 0010999-16.2019.5.15.0030, a não observância do artigo 4ª do Provimento GP-CR nº 10/2018, quanto a inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, o protesto do título executivo judicial e cadastro no SERASA.

### **PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD**

Ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade, por amostragem, foi possível observar celeridade no cumprimento das decisões que determinaram a tentativa de bloqueio de valores mediante convênio SISBAJUD, efetuando a Unidade as ordens judiciais quase de imediato, atendendo, assim o determinado na ata de correição anterior.

Atualmente constam 2 processos pendentes para protocolo de bloqueios (0011705-04.2016.5.15.0030 e 0011301-16.2017.5.15.0030), ambos encaminhados à tarefa um dia antes da data da presente pesquisa.

### **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

No tocante à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, na forma do artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Unidade informou no relatório de autoinspeção o descumprimento ao normativo.

Realizada a análise das informações extraídas do relatório SAOPje, vê-se que foram realizadas 17 (dezesete) audiências de conciliação na fase no período de janeiro/2022 a julho/2022.

No que diz respeito à remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Bauru, para inclusão na pauta de conciliação, constatou-se do relatório extraído que a Unidade não remeteu nenhum processo no período de agosto/2021 a julho/2022.

#### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

##### **a) Execução não garantida ou parcialmente:**

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

##### **b) Execução garantida:**

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

### **1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA**

Ao analisar os processos 0010999-16.2019.5.15.0030 e 0010674-41.2019.5.15.0030, verificou-se que as certidões negativas expedidas pelos Oficiais de Justiça observaram o modelo padronizado, em cumprimento às Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016. Todavia, não houve registro de execução frustrada no sistema EXE15, muito embora no primeiro processo mencionado as diligências e penhora foram registradas, inclusive constando bens liberados à hasta pública.

Constatou-se, ainda, que a certidão lavrada pela sra. Oficial de Justiça no processo 0011679-98.2019.5.15.0030, também observou o modelo padronizado pela Corregedoria, conforme disposto no item 3 da Ordem de Serviço CR nº 7/2016 e alínea c, item III, da Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

Já no processo 0010678-49.2017.5.15.0030 observou-se que a Unidade aproveitou-se de diligências efetuadas, diante da constatação da existência de certidão de execução frustrada contra os mesmos devedores, observado o prazo estipulado no art. 14 do Provimento GP-CR nº 10/2018, em cumprimento às normas de otimização da execução. Entretanto, não houve cadastramento da presente execução no sistema EXE15. A situação em comento ensejaria, inclusive, a reunião de execuções.

Registre-se, também, que a Unidade quando da reunião de execuções realizada no processo piloto 0010690-58.2020.5.15.0030, procedeu à inclusão dos credores e juntou os demonstrativos de cálculos no processo. No entanto, ao consultar o sistema EXE15, constatou-se que não há cadastramento de referida execução no sistema EXE15, conseqüentemente, não há a consolidação dos dados da reunião efetuada, em contrariedade às orientações desta Corregedoria.

#### **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Consultando o sistema PJe, constatou-se a existência de 16 (dezesesseis) processos da fase de execução com chip “Apreciar Emb Exec”, sendo o processo 0000077-28.2010.5.15.0030 o mais antigo, desde 24/3/2022. O segundo mais antigo, de 8/4/2022, é o processo 0005300-93.2009.5.15.0030. Ambos aguardam julgamento.

Constatou-se, também, haver 3 (três) processos com o chip “Apreciar Imp Sent Liq” na fase de Execução. O incidente mais antigo, de 13/5/2022, está no processo 0011206-44.2021.5.15.0030, que por sua vez está concluso para julgamento desde 21/6/2022.

#### **RPV E PRECATÓRIO**

No tocante à expedição de Requisição de Pequeno Valor ou Ofício Precatário, verificado o painel do sistema PJe da Unidade, foram localizados 14 (quatorze) processos contendo o chip “RPV-Precatário – expedir”. Por amostragem, cita-se o processo 0010366-34.2021.5.15.0030, que aguarda a elaboração do documento desde 29/6/2022.

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento de RPV, como determina o § 2º, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, observou-se a existência de 8 (oito) processos com controle de prazo a vencer e apenas 1 (um) com prazo vencido em 10/8/2022, processo 0010366-34.2021.5.15.0030.

## **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A respeito do sobrestamento das execuções, verificou-se no processo 0010087-87.2017.5.15.0030 houve aproveitamento de diligências efetuadas, diante da constatação da existência de certidão de execução frustrada contra os mesmos devedores, observado o prazo estipulado no art. 14 do Provimento GP-CR nº 10/2018, em cumprimento às normas de otimização da execução. A executada foi incluída no BNDT e registrada a ordem de indisponibilidade de bens, com determinação de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

No que toca às situações envolvendo empresas em falência ou recuperação judicial, cumpre ressaltar que a Unidade noticiou no Relatório de Autoinspeção o descumprimento dos artigos 108, III, e 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que tratam, respectivamente, da revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório e da lavratura de certidão constando o insucesso das medidas adotadas, quando exauridas.

Consignou ainda, no mesmo relatório, a não observância do artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

## **PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0028200-56.1998.5.15.0030, distribuído em 11/2/1998.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0028200-56.1998.5.15.0030, e conta com 8.539 (oito mil quinhentos e trinta e nove) dias. Referido processo se encontra na tarefa "Comunicação e Expediente" desde 9/8/2022.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0001300-02.1999.5.15.0030, que conta com 8.487 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete) dias, e está na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 3/5/2022, para cumprimento de mandado.

O processo 0152200-31.1998.5.15.0030 é o terceiro mais antigo na fase, com 8.472 (oito mil quatrocentos e setenta e dois) dias, remetido ao arquivo provisório em 13/6/2022, aguardando penhora no rosto dos autos requerida. Atualmente, os autos se encontram no arquivo provisório aguardando o decurso dos 2 (dois) anos de prazo para decretação da prescrição intercorrente. Todavia, não há cadastro da referida execução no sistema EXE15.

O quarto mais antigo da fase é o processo 0042800-48.1999.5.15.0030, com 8.446 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis) dias. O processo está arquivado provisoriamente após o silêncio

do exequente quanto ao prosseguimento da execução. Aguarda o decurso do prazo de prescrição intercorrente.

Por fim, temos o processo 0189400-38.1999.5.15.0030, o quinto mais antigo, com 8.201 (oito mil duzentos e um) dias, aguardando o decurso do prazo para decretação da prescrição intercorrente no arquivo provisório.

Ressalta-se, por fim, que todos os processos acima foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com artigo 3º, inciso VIII, da novel Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### **1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

A partir da análise dos dados do e-Gestão, comparando a situação correicional anterior, com dados até 07/2021, e a atual, com dados até 07/2022, verificou-se a variação de 1.502 (mil quinhentos e dois) para 1.519 (mil quinhentos e dezenove) processos pendentes de finalização na fase de execução.

#### **SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS**

O Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento. Ao analisar os processos 010337-86.2018.5.15.0030 e 0011122-14.2019.5.15.0030 no painel “Arquivados” do sistema PJe, verificou-se a correta inclusão de certidão negativa de saldo em contas judiciais antes do arquivamento.

Com relação ao arquivamento definitivo do processo, é imprescindível que o Juízo proceda ao encerramento da execução mediante prolação de sentença com o registro do movimento adequado no sistema PJe, anteriormente ao arquivamento dos autos, conforme estabelece o artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assim como o Comunicado CR nº 16/2019.

Em consulta ao relatório “processos arquivados sem extinção da execução”, extraído a partir da funcionalidade Relatórios Gerenciais do PJe, verificou-se a existência de 3 (três) processos arquivados sem o registro do movimento adequado, são eles 0000766-04.2012.5.15.0030, 0010175-96.2015.5.15.0030 e 0010778-38.2016.5.15.0030.

No que toca ao processo 0011074-55.2019.5.15.0030 ExProvas, houve cumprimento da determinação constante na ata anterior, com o desarquivamento do processo e prolação da sentença registrando o encerramento da execução para finalizar o processo, lançando-se o movimento “extinta a execução ou o cumprimento da sentença”, com posterior remessa do processo ao arquivo definitivo.

Após nova consulta ao painel do PJe da Unidade, não foram localizados processos em idêntica situação.

## **PROJETO GARIMPO**

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 518 (quinhentos e dezoito) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 170 (cento e setenta) contas, de forma que outras 348 (trezentos e quarenta e oito) encontram-se pendentes de tratamento (37,18% do total). Além disso, a Unidade possui 76 (setenta e seis) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 4,55% do total de contas da Vara.

Com relação às contas associadas a processo físicos que estão no Centro de Memória, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade proceda na forma da Ordem de Serviço CR nº 1/2020, artigo 11, parágrafo 4, letra "a", de forma a evitar ao máximo o pedido de envio dos autos do processo ao Centro de Memória, valendo-se excepcionalmente dessa possibilidade.

## **ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE OURINHOS**

### **PARAMETRIZAÇÃO LOCAL**

Foi apresentado pela Unidade, através de juntada ao PJeCor, novo documento intitulado "Ordem de Serviço VT Ourinhos - Parametrização a Cargo dos Oficiais de Justiça", desta feita com aposição da data em que foi elaborado, bem como identificação e assinatura do magistrado responsável pela aprovação do mesmo, cumprindo, assim, o determinado na ata anterior.

## **CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS MANDADOS NO SISTEMA EXE15**

Nova pesquisa realizada demonstrou, por amostragem, que há mandados distribuídos pela Vara do Trabalho às Oficiais de Justiça sem o prévio cadastramento no sistema EXE15 (0001300-02.1999.5.15.0030 e 0001688-11.2013.5.15.0030), em desacordo com as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. O procedimento pode inviabilizar a otimização das atividades na execução, como também pode acarretar prejuízo a outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos no sistema EXE15.

## **PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS**

Não havendo definição de prazo para cumprimento das diligências pelas Oficiais de Justiça na parametrização interna da Unidade, considera-se aquele de 60 (sessenta) dias padronizado pelo sistema PJe.

A análise efetuada no painel da Unidade demonstrou haver 7 (sete) expedientes com o prazo para cumprimento vencido.

## MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Averiguou-se que a Unidade possui um total de 46 (quarenta e seis) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe.

## 2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 14 a 18/3/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Informaram que não houve atendimento durante a autoinspeção.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

## 3. METAS

### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 88%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de

conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que foram levados à conclusão do magistrado para prolação de sentença 5 (cinco) processos inseridos na Meta 2, aptos a julgamento.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção foram encaminhados à conclusão do magistrado para prolação de sentença 7 (sete) processos não inseridos na Meta 2, aptos a julgamento.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 12 (doze) processos da Meta 2 e, ao final, não havia nenhum processo. Com relação à Meta 5 havia 1.053 (mil e cinquenta e três) processos no início e final da autoinspeção.

#### 4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto ("d.1", Seção VI):

“As primeiras dificuldades encontradas: 1. Adaptação do espaço físico, equipamentos de informática insuficientes, internet; 2. Adaptação do trabalho com estudos "on line" dos filhos, falta da rede de apoio (familiares, amigos, empregadas domésticas e cuidadores de doentes/idosos) e serviço doméstico e 3. Recebimento de ligações e mensagens (e-mail particular e whatsapp) a qualquer hora do dia e em dias sem expediente, foram solucionadas:

1. Com a combinação de equipamentos do TRT e particular, compra de pacotes de internet e suporte (acesso remoto) do pessoal de TI do TRT, seja via chamado e/ou hangouts. 2. Com o comprometimento da equipe para adaptação ao trabalho remoto; 3. fornecimento do e-mail oficial da Vara para registrar questionamento e o atendimento telefônico na sede da Vara, diante do retorno gradual das atividades presenciais. 4. disponibilização do telefone fixo e celular da Diretora de Secretaria para possibilitar o bom andamento dos serviços, em especial, no tocante a solução dos incidentes de audiência (problemas técnicos de partes e advogados, queda de energia, etc).

A falta de contato pessoal e convívio diário tem sido enfrentado com a realização periódica de reuniões virtuais, trocas de mensagens diárias, e-mails, via whatsapp e ligações telefônicas.

As condições ergonômicas, de um modo geral, ficaram comprometidas, propiciando o surgimento de dores e incômodos musculares e, em alguns casos mais graves, L.E.R e bursite.

Constatou-se um maior cansaço mental e desgaste psicológico em razão das dificuldades de conciliar os diversos papéis durante a pandemia (trabalho remoto/estudos "on line" dos filhos/tarefas domésticas/cuidados com os idosos e doentes da família), o que fica ainda mais dificultoso quando se tenta conciliar o ambiente doméstico com o profissional.

As dificuldades com a entrega da correspondência semanal ao carteiro e recebimento de correspondências em geral e notificações devolvidas persistem. A falta de diálogo/entendimento por parte da gerência da agência local tem dificultado o encontro de uma solução. Não há atendimento pelo telefone fixo da agência. Pessoalmente, o diálogo com a gerência também não é frutífero. Isso levou a Secretaria a instalar uma campainha (fundos próprios) na porta de acesso à Vara no térreo para facilitar o atendimento aos carteiros (Secretaria fica no 1º andar e não temos vigilante). Mesmo quando houve atividade presencial de servidores no prédio, persistiu a falta de colaboração dos carteiros. As servidoras envolvidas com tal tarefa combinaram horário para o atendimento nos períodos de fechamento (trabalho 100% remoto), se locomovendo até o prédio da Vara e ficando à espera. Por várias ocasiões, após horas de espera, acabaram tendo que levar a correspondência à agência - sempre lotada e com espera em fila para recebimento de correspondências em geral e notificações devolvidas. Somente na entrega da correspondência semanal no período de suspensão das

atividades presenciais - uma servidora se desloca até a agência, independentemente da fase do Plano São Paulo - que contamos com a colaboração de um dos funcionários dos guichês”.

## **5. FORÇA DE TRABALHO**

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018.

Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 12 (doze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 8 (dois) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2021 a 7/2022: 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que há na Unidade 2 (dois) estagiários do Centro de Integração Empresa Escola.

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PJeCor nº 0000594-16.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade

de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

## **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

## **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

## **7.3. FERRAMENTAS**

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

#### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

#### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## **9. ATENDIMENTOS**

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu aos advogados previamente inscritos e coordenadores da Comissão de Direito do Trabalho DERCY VARA NETO, OAB/SP nº 263.848, e HERBERT HAROLDO PEREIRA ROMÃO, OAB/SP 338.179.

## **10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

## **11. ENCERRAMENTO**

No dia 31 de agosto de 2022, às 12h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

**12/09/2022 08:49:52**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1947656**



22091208495182600000001836604